



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 225	COL.: 01	DIA/MÊS: 18/05	ANO – 2015
-------------	----------	----------------	------------

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE  
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

**Art. 2º** - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

---

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE  
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

**Art. 2º** - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

  
**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

---

Lei Nº 199/2015      Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE  
MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

**Art. 2º** - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 225	COL.: 01	DIA/MÊS: 18/05	ANO – 2015
-------------	----------	----------------	------------

Lei Nº 199/2015 Cuité de Mamanguape - PB, 18 de maio de 2015.

“ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica reajustado o salário dos profissionais do magistério do Município de Cuité de Mamanguape na forma descrita na tabela anexada à presente lei, que passa a ser parte integrante do presente mandamento legal.

**Art. 2º** - Esta Lei atende ao disposto na Lei 11.738/08 Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Senhora Prefeita Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2015.

  
**Isaurina Santos Meireles de Brito**  
Prefeita Constitucional